



EMBRIAGUEZ E RESPONSABILIDADE PENAL: A TEORIA DA ACTIO LIBERA IN CAUSA NO CONTEXTO DA REFORMA DA LEGISLAÇÃO PENAL E DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA.

LUCAS VIEIRA RODRIGUES; JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
lucaspianista@gmail.com

Objetivo: Analisar, à luz dos princípios do Direito Penal, as propostas de reforma na legislação penal em tramitação no Congresso Nacional, reunindo elementos para formar conhecimento em torno dos novos institutos e definições criminais que estão em fase de aprovação. **Método:** Para o estudo das modificações introduzidas pela reforma na legislação penal, utilizou-se o processo analítico lógico-dedutivo, ao analisar, em perspectiva comparada e de análise documental, a legislação atual e a legislação que futuramente entrará em vigor. Aplicou-se também as relações epistemológicas entre o abstrato e o concreto e entre o geral e o particular, e a interpretação sistemática e histórico-evolutiva das normas jurídicas. A análise documental deu-se com a pesquisa bibliográfica necessária para acrescentar tanto o referencial teórico ao material levantado, quanto a produção bibliográfica já existente sobre a atual reforma da legislação penal. **Resultados:** Fez-se um estudo-levantamento de todo o processo legislativo do Anteprojeto do Código Penal. A primeira reunião de trabalho ocorreu no dia da posse da Comissão Geral, no dia 18/10/2011 com início dos trabalhos a partir do dia 04/11/2011. O texto final foi encaminhado pelo Relator-Geral, Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, em 18/06/2012. Finalmente no dia 10/07/2012, a Senadora Ana Amélia (PP-RS), encaminhou como conclusão dos trabalhos o Anteprojeto de Código Penal que foi apresentado como PLS 236/2012. O último ato registrado até o presente momento ocorreu em 18/08/2015, com a juntada de requerimento nº. 0939/2015 ao PLS 236/2012, cuja autoria é do Deputado Ely Aguiar, azo em que solicita a inclusão da pena perpétua para crimes hediondos. **Conclusão:** Em meio a alterações discutíveis, preocupa-nos a manutenção implícita da teoria da actio libera in causa ao tratar da embriaguez como indicador de imputabilidade. Tal teoria, sinteticamente, admite a punibilidade, ainda que a consciência não esteja presente no momento da prática do crime. Dessarte, verifica-se a incorporação de uma tendência punitivista e contraproducente em relação aos resultados humanizadores que se espera do Direito Penal e da Política Criminal.

Palavras-chave: Anteprojeto Do Código Penal. Embriaguez. Actio Libera In Causa